

Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 40/2021 PROCESSO LICITATÓRIO n.º 63/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ N.º:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		
ESTADO:		
E-mail:		
TELEFONE:		
FAX:		
COMO SOUBE DA PRESI	ENTE LICITAÇÃO?	
instrumento convocatório da Local:		
Nome:	Assinatura	
Senhor licitante,		
Visando comunicação futura	entre a Prefeitura Municipa	al de Divinolândia e a licitante,
solicito de Vossa Senhoria pr	reencher o recibo de retirada	a do edital e o remeter por meio
do e-mail: licitacao@divinola	andia.sp.gov.br.	
A não remessa do recibo ex	time a Prefeitura-Licitadora	da comunicação de eventuais
retificações ocorridas no	instrumento convocatório	, bem como de quaisquer
informações adicionais.		



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021

OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA, DESTINADA AO ABRIGO PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 40/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 63/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS

PROPOSTAS: 29/11/2021.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00min

LOCAL: Sala de Licitações, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo.

O Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021, objetivando o Registro de Preços para a eventual OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA, DESTINADA AO ABRIGO PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2749, de 24 de março de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua XV de Novembro, n.º 261 — Centro — Divinolândia — SP, iniciando-se no dia **29/11/2021**, às 14h00min e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

I - DO OBJETO

- 1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços objetivando para futura e eventual aquisição de ração canina, destinada ao abrigo provisório do município de Divinolândia, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital Anexo I.
- 2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

II - DAS AMOSTRAS

- 1. As licitantes que se sagrarem vencedoras deverão, obrigatoriamente, apresentar amostras dos itens logo após o encerramento da fase de lances, na Prefeitura Municipal de Divinolândia, situada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Bairro Centro, sob pena de desclassificação da proponente. Somente serão aceitos amostras de acordo com o especificado no item 1.1, assim a proponente que apresentar SOMENTE catálogo/prospecto/folheto descritivo, também terá sua proposta desclassificada.
- 1.1. Os produtos sujeitos à apresentação de amostras deverão ter as mesmas características apresentadas em suas embalagens originais para verificação de sua total adequação às exigências deste edital. Os produtos deverão estar em embalagens que comprovem a sua marca, identificadas com etiqueta contendo o nome do fornecedor e número do item a ser inspecionado, obedecendo-se para tanto, a ordem disposta no termo de referência, ANEXO I. Sob pena de desclassificação as empresas que não apresentarem suas amostras identificadas conforme acima mencionado.
- 1.2. As amostras serão vistoriadas pelo veterinário responsável pelo Abrigo Provisório que fará análise técnica, bem como verificará o rótulo do produto, a fim de aferir a compatibilidade do mesmo com as especificações deste instrumento.
- 1.3. A licitante que tiver suas amostras reprovadas ou não apresentar amostra será desclassificada, por incompatibilidade do produto com as exigências editalícias.
- 1.4. As amostras das empresas não vencedoras no presente certame estarão à disposição das mesmas depois de prolatada a decisão do Pregoeiro.
- 1.5. Para efeito de conferência, as amostras apresentadas pelas empresas adjudicatárias, somente serão disponibilizadas após o recebimento definitivo dos produtos.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.
- 2 Não será permitida a participação:
- 2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3 Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 3 A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 1.1 Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no Anexo VI). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preco.

- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- g) Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.
- 1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos III e V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).
- 1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).
- 1.4 Ademais, quando do credenciamento $\underline{\acute{e}}$ obrigatória a apresentação da declaração estampada no **ANEXO V** deste instrumento.

V – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA NOME DA PROPONENTE, ENDEREÇO, CNPJ



Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2021

À PREFEITURA MUNI	CIPAL DE DIVINOLÂNDIA
NOME DA PROPONEN	TE, ENDEREÇO, CNPJ
ENVELOPE DE HABIL	ITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)
PROCESSO LICITATÓ	RIO N.º **/2021
PREGÃO PRESENCIAI	L N.º **/2021

- 2 A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente no modelo constante no **Anexo II** deste edital, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço completo, e-mail, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca comercial ou fabricante do material ofertado quando tratar-se de produto industrializado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula, e, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 2 Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 4 O preço ofertado é fixo e irreajustável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n.° 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

1.4. REGULARIDADE TÉCNICA

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o exercício anterior de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado;

1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.
- 2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "f", 1.3 e 1.4 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- 2.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.
- 2.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 No dia seguinte, conforme consta no preâmbulo deste edital, será iniciada a abertura do envelope proposta.
- 3.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 3.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3.4 Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do item**, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar lances para todos os itens deste certame.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.
- 11 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame:
- f) o disposto no subitem 9 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço do item**, decidindo motivadamente a respeito.
- 14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 15 Considerada aceitável a oferta de **menor preço do item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 17 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 19 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.
- 20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a

- habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 22 Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- 22.1 Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 22, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos itens 16, 17 e 18;
- 22.2 As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Precos, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem 8:
- 23 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.
- 23.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 24 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três dias) que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Secretário de Administração ou ao Procurador do município).
- 3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

4 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo, localizado na Rua XV de Novembro, n.º 261 — Centro — Divinolândia — SP, dirigidos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal ou ao Senhor Prefeito Municipal.

- 5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7 A adjudicação será feita por **item.**

X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 1 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 2749/2014, no que couber e será subscrita pelo Chefe do Executivo.
- 2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o (s) preço (s) e o (s) fornecedor (es) do (s) produto (s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **05** (**cinco**) **dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 4 Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3.
- 5 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 6 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 7.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável.
- 7.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado.
- 7.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 10 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da emissão de Autorização de Compra feito por ofício pelo (a) responsável pela Gerência Municipal de Saúde e a respectiva Nota de Empenho.
- 10.1 O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de 03 (três dias) corridos, contados da convocação;
- 10.2 A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item VI, subitens 1.2 e 1.3;
- 10.3 Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
- 11 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendolhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

XI - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 – Os pedidos serão formulados pelo Veterinário responsável de acordo com as necessidades do Município e a Autorização de Compra será feita pela Gerencia de Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 1.1. Não serão aceitos em hipótese alguma recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis conforme disposto no item XII, subitem 3.
- 1.1.2 As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00hrs às 11:00 e das 13:00 às 17h00hrs no Pátio de Obras e Serviços (Antigo Matadouro) onde está localizado o Abrigo Provisório.
- 1.1.3 Na hipótese de alteração de endereço do Abrigo Provisório a empresa licitante vencedora será comunicada.
- 1.2 Correrão por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 1.3 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
- 2 Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
- 2.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor responsável pelo recebimento.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 3 Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá obrigatoriamente, conter, no seu corpo:
 - I. O número do Procedimento Licitatório;
 - II. O número do Pregão Presencial;
- III. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
- IV. A identificação da Gerencia Municipal solicitante.
- 3.1 Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 3.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 3 O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 3.1 Advertência por escrito;
- 3.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 3.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 3.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

XIV - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ata.
- 2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 3 Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

XV – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação.
- 2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.
- 2.1 Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.4 Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados:
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4.1 Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7°, da Lei nº 10.520/2002;
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.
- 2.5.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "c" deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

2.6 - O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das

penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4 - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.
- 5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
- 7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1 As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas no Departamento de Licitações, conforme artigo 41 §1°, da Lei n.º 8.666/93.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

7.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de

- até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 10 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência - especificações;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração de pleno atendimento;

ANEXO IV - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de inexistência de impedimento legal;

ANEXO VI – Modelo de credenciamento específico;

ANEXO VII – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Termo de ciência e notificação.

ANEXO X – Cadastro do responsável;

ANEXO XI – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo.

Divinolândia, 12 de Novembro de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI PREFEITO MUNICIPAL



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1- OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA, DESTINADA AO ABRIGO PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

2- Características:

ESPECIFICAÇÕES	ITEM 01	ITEM 02
Níveis de Garantia	Composições Mínimas e Máximas (Ração para cães adultos)	Composições Mínimas e Máximas (Ração para cães filhotes)
Quantidade	10.000 KG	1.000 KG
Umidade (Máximo)	de 90 a 123,00 g/Kg	de 9% a 13%
Proteína Bruta (Mínimo)	de 230,0 g/Kg	de 27% a 28%
Extrato etéreo (Mínimo)	de 50,00 a 80,0 g/Kg	de 8% a 12%
Matéria Fibrosa (Máximo)	de 50,00 a 80,0 g/Kg	de 3% a 5%
Matéria Mineral (Máximo)	de 70,00 a 130,0 g/Kg	de 8% a 11%
Cálcio (Mínimo)	de 10,00 a 20,0 g/Kg	de 1,6% a 2,6%
Cálcio (Máximo)	de 15,00 a 25,0 g/Kg	de 1,6% a 2,6%
Fósforo (Mínimo)	de 6500,00 a 7500,00 g/Kg	de 0,6% a 1,2%
Antioxidante	BHT (Min.) 90,00 mg/kg	
Zinco (Mínimo)	120,00 mg/kg	
Ferro (Mínima)	150,00 mg/kg	
Manganês (Mínima)	40,00 mg/kg	
Cobre (Mínima)	12,00 mg/kg	
Sódio (Mínimo)	de 1.000 a 2.000 mg/kg	
Cloro (Mínimo)	de 2.400 a 2.500 mg/kg	
Aditivo Antifúngico (Mínimo)	de 1.200 a 1.600 mg/kg	
Extrato de Yucca (Mínimo)	de 150 a 250 mg/kg	
Glucanas (Mínimo)	de 150 a 200 mg/kg	

Obs1 .: Outros componentes de rações que não constem nessas, serão aceitos

Obs2 .: Fica estabelecido que caso os cães não se adaptarem com a marca vencedora, o fornecedor poderá substituí-la por outra com níveis de garantia igual ou superior, deste que solicitado pelo Médico Veterinário da Prefeitura.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

3 - Condições de entrega:

- 1 Os pedidos serão formulados pelo Veterinário de acordo com as necessidades do Município e a Autorização de Compra será feita pela Gerência de Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- 1.2. Não serão aceitos em hipótese alguma recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis conforme disposto no item XII, subitem 3.
- 1.1.2 As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00hrs às 11:00 e das 13:00 às 17h00hrs no Pátio de Obras e Serviços (Antigo Matadouro) onde está localizado o Abrigo Provisório.
- 1.1.3 Na hipótese de alteração de endereço do Abrigo Provisório a empresa licitante vencedora será comunicada.
- 1.2 Correrão por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 1.3 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
- 2 Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
- 2.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

4 - Condições de pagamento:



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor responsável pelo recebimento.

- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 3 Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá obrigatoriamente, conter, no seu corpo:
 - I. O número do Procedimento Licitatório;
 - II. O número do Pregão Presencial;
- III. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
- IV. A identificação da Gerencia Municipal solicitante.
- 3.1 Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 3.

5 - Observações:

A existência de preços registrados não obriga o Município de Divinolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Endere CNP: . Fone: .	Denominação do Proponente: CEP: Endereço: Inscrição Estadual: Fone: Fax: E-mail: Fax:							
Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.								
a) Praz	o para entrega:	(n	náximo 07	dias após	o pedido).			
b) Praz	zo de validade da proposta	:	((mínimo 6	0 dias).			
	o, sob as penas da lei, que as no Anexo I – Termo de			los atender	n todas as esp	pecificações		
Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.								
	ESPECIFICAC	<u>JOES, QU</u>	ANTIDA	DES E PR	<u>EÇOS:</u>			
Item	Descrição	Marca	Qtd	Und.	R\$ Unit. Estimado	R\$ Total Estimado		
1	Ração para cães adultos		10.000	Kg	R\$ 8,35	R\$ 83.500,00		
2	Ração para cães filhotes		1.000	Kg	R\$ 10,2	R\$ 10.200,00		
Valor Total Estimado: R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)								
Local_	LocalDATA://2021.							
Assinatura do representante legal da empresa (Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)								



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu(1	nome completo)	, RG n.º		, representa	nte legal	da
	(denominaçã	o da	pessoa	jurídica),	CNPJ	n°.
DECL	ARO, sob as pen	as da lei, c	que esta en	npresa cump	re plename	nte
as exigências e os requi	isitos de habilitad	ção previs	tos no ins	trumento con	nvocatório	do
Pregão Presencial n.º _	/2021, Proce	sso Licita	tório n.º	/2021 r	ealizado p	ela
Prefeitura Municipal de participação neste certar		inexistindo	o qualque	r fato impe	ditivo de	sua
Local e data.						
Assinatura do representa (Preferencialmente em p			icitante)			



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no Processo Licitatório n.º/2021, Pregão Presencial n.º/2021, da Prefeitura Municipal de Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Local e data.
Assinatura do representante legal da empresa (Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento com a Administração Pública ou qualquer referente ao Pregão n.º/2021, da Prefeitu	de seus entes descentraliza	dos, sobretudo
Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado pessoa que irá assinar a ata de registro.	algum item, segue abaixo a id	dentificação da
Nome*:		
Nacionalidade*:		
Estado Civil*:		
RG*:	C.P.F*.:	
Endereço*:	Bairro*:	
Cidade*:	UF*:	CEP*:
Cargo ocupado na empresa*:		
E-mail profissional*:		
E-mail pessoal*:		
Telefone*:		
*TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMEN		RIGATÓRIO,
Local e data.		
Assinatura do representante legal da emprese (Preferencialmente em papel timbrado da en		



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, situada a, CNPJ n.º
, através de seu, Sr, outorga, ao Sr
, RG n.º, amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA
MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA no Pregão (Presencial) n.º/2021, Processo
Licitatório n.º/2021, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações,
intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular
ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome
do proponente.
Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRENSA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte () nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data	
Assinatura do representante logal de emprese	
Assinatura do representante legal da empresa (Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante	e)



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021

ANEXO VIII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

	eitura do Município d				
	21/0001-88, isento de Inscr	,			
	Centro, Divinolândia (SP)				
represen	tado pelo Prefeito Municipa	al, Antoni	o de Pádua	Aquisti, RG 1	ı.° e
CPF n.	o, doravan	te design	ado PREF I	EITURA, e	a(s) empresa
	, inscrita	a no CNPJ	sob n.º		, Inscrição
Estadual	n.°, com sede	à			, na cidade de
	, Estado de		. neste	e ato represen	tado pelo Sr.
	, RG n.°	e CP	PF n.°	. doravant	e denominada
	TORA, resolvem firmar o p				
	8.666/1993 e 10.520/2002,				
	nos autos do processo em o				
estabele	-	opigiaic, i	nediante con	idições e ciau	suias a seguii
CStabelet	nuus.				
CLÁUS	ULA PRIMEIRA – OBJE	ГО			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
			Q	UNIT	TOTAL
CLÁUS	ULA SEGUNDA - CONDI	ÇÕES DI	E ENTREGA	A	
2.1 - Os	s pedidos serão formulados	pelo Vet	erinário resp	oonsável de a	cordo com as

- **2.1** Os pedidos serão formulados pelo Veterinário responsável de acordo com as necessidades do Município e a Autorização de Compra será feita pela Gerencia de Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- **2.1.2** Não serão aceitos em hipótese alguma recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis conforme disposto no item XII, subitem 3.
- **2.2** As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

221 Committee to the DETENTION And the second secon

- **2.2.1-** Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.3** As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00hrs às 11:00 e das 13:00 às 17h00hrs no Pátio de Obras e Serviços (Antigo Matadouro) onde está localizado o Abrigo Provisório.
- **2.3.1** Na hipótese de alteração de endereço do Abrigo Provisório a empresa licitante vencedora será comunicada.
- **2.4** Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **2.4.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- **2.4.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **2.5** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Gerência Municipal de Saúde, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.
- **4.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º **/2021 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- **5.2** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- The state of the s
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- **7.3** O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- **7.3.1** Advertência por escrito;
- **7.3.2** Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- **7.3.3** Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- **7.3.4** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **7.3.5** Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **7.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- **8.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ata.
- **8.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **8.3** Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

- 2.1 Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.4 Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4.1 Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7°, da Lei nº 10.520/2002;
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.
- 2.5.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "c" deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.6 O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 3 A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 4 O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º ___/2021 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **9.2** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- **10.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Grama.
- **10.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

1	Divino	lândia	do	de	20	21	1
ı	DIVINO	тансна.	and the second	 α	ZA J	7.	ı



Estado de São Paulo

TO CALLES	ital da Batata – Terra do Café de Qualidade"	
Antonio de Pádua Aquisti Prefeito Municipal P/ PREFEITURA	**************************************	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG n°:	RG n°:	



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO;/N° OAB: 229841 /email:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

The state of the s
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Divinolândia, de de 2021.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura:
Abbiliatura.
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo: CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



Estado de São Paulo

"Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021

ANEXO X				
CADASTRO DO RESPONSÁVEL				
CONTRATANTE: CONTRATADA: CONTRATO N.º (DE ORIGEM): OBJETO:				
Nome				
Cargo				
RG n.°				
CPF n.°				
Endereço (*)				
Telefone				
E-mail Institucional				
E-mail pessoal (*)				
Responsável pelo atendimento	a requisições de documentos do TCESP			
Nome				
Cargo				
Endereço Comercial do				
Órgão/Setor				
Telefone e Fax				
E-mail Institucional				
Divinolândia, de	de 2021.			
CONTRATADA Nome	CONTRATANTE Nome			
Cargo	Cargo			



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021 ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)
(A ser Preenchido pela Prefeitura)
CONTRATADA: CNPJ N°: CONTRATADA: CNPJ N°: CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$): Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
Divinolândia, de de 2021.
Nome do servidor
Cargo

E-mail